



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Setor de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**ATA DE SESSÃO – DATA: 19/06/2023 – HORÁRIO – 09h30min.**

**LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 036/2023 – RP nº 025/2023.**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisas que serão utilizadas em campanhas educativas de prevenção e conscientização realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.**

**Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

No dia dezanove de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 036/2023 - RP nº 025/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	BELA VISTA TEXTIL LTDA (ME)
02	DIAS MELLO LTDA (EPP)
03	FERNANDO UNIFORMES LTDA
04	FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
05	HANGAR COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA (ME)
06	K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS
07	M TESTA CONFECÇÃO – ME
08	MTS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA ME
09	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11	PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
12	SILVASSAURO CONFECÇÕES EIRELI EPP

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	HANGAR COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA (ME)

Encerrada a fase de lances, foi identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vencedor do item licitado. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante HANGAR COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), em desconformidade com o disposto no item 8.6.3 do Edital; e, b) não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN), em desconformidade com o disposto no item 8.6.4 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante HANGAR COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA (ME) (1ª colocada do item 01), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
01	SILVASSAURO CONFECÇÕES EIRELI EPP

A documentação de habilitação da licitante SILVASSAURO CONFECÇÕES EIRELI foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9) e declaração de cumprimento à

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### Setor de Licitações

cota de aprendiz (item 8.7.2); e, b) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida (vencimento em 22/05/2023), em desconformidade com o disposto no item 8.6.6 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante SILVASSAURO CONFECÇÕES EIRELI (2ª colocada do item 01), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 3ª COLOCADA
01	DIAS MELLO LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da licitante DIAS MELLO LTDA (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.1), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável), em desconformidade com os itens 8.2.1 e 8.8.3 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante DIAS MELLO LTDA (EPP) (3ª colocada do item 01), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 4ª COLOCADA
01	FERNANDO UNIFORMES LTDA

A documentação de habilitação da licitante FERNANDO UNIFORMES LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.1), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável), em desconformidade com os itens 8.2.1 e 8.8.3 do Edital; b) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida (vencimento em 07/06/2023), em desconformidade com o disposto no item 8.6.6 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante FERNANDO UNIFORMES LTDA (4ª colocada do item 01), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 5ª COLOCADA
01	BELA VISTA TEXTIL LTDA (ME)

A documentação de habilitação da licitante BELA VISTA TEXTIL LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse. Registra-se que a licitante BELA VISTA TEXTIL LTDA (ME) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS contendo razão social divergente daquela constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se que nos termos do item 10.20.10 do Edital, o Pregoeiro objetivou negociar o valor de lance registrado na plataforma BBMNET pela licitante BELA VISTA TEXTIL LTDA (ME) para fins de recebimento do repasse do item, de modo que fossem obtidas melhores condições para a Administração, primando pelo Princípio da Vantajosidade, observado disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº. 84/2021, entretanto, quedou-se frustrada a negociação. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	BELA VISTA TEXTIL LTDA (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item único licitado, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valor do lance final de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, pontua-se que a licitante BELA VISTA TEXTIL LTDA (ME) encaminhou tempestivamente a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### Setor de Licitações

licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes participantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Equipe de Apoio

Alisson Dias Laureano  
Pregoeiro

Eduardo Leão de Paula  
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedroso Coelho  
Equipe de Apoio